

**PREFEITURA DE ORLEANS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2007 PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 2007

O Prefeitura de Orleans-SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 2.823, de 27 de fevereiro de 2007, torna público que se acha aberto Processo de Seleção Simplificado de Pessoal destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para o cargo de professor na Secretaria da Educação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção de professores de que trata esse Edital, tem por objetivo atender a necessidade de profissionais para atuarem nas seguintes áreas/disciplinas.

Área 1 – Educação Física

Área 2 e 3 – Artes

Área 5 - Educação de Jovens e Adultos – EJA – Supletivo (Ensino Médio) nas seguintes disciplinas : Química e Física

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O Edital e a Ficha de Inscrição contendo as informações e orientações para a realização das inscrições está disponível aos interessados a partir de na Secretaria de Educação, sito à Praça Celso Ramos, 193 – Centro Administrativo - Centro – Orleans – SC

2.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 – A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.4 – Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

2.4.1 – Preencher ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no item 3.2 (Prova de Títulos) e devolver em envelope fechado, contendo nome do candidato e área/disciplina de inscrição, no dia 07/03/2007, no horário das 12:30 às 18:30 horas, na Secretaria de Educação, sito à Praça Celso Ramos, 193 – Centro Administrativo - Centro – Orleans – SC.

2.4.2 – Os candidatos inscritos não deverão enviar cópia de documentos de identidade.

2.4.3 – São condições de inscrição:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
gozar de boa saúde;
possuir a escolaridade mínima exigida;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.4.4 – Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no presente Edital.

2.4.5 – Uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

2.4.6 – A não veracidade de declaração apresentada no requerimento de inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do processo seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

2.4.7 – Aos candidatos na área/disciplina, quando da escolha de vagas e na existência das mesmas, poderá optar por 05 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas semanais, dependendo do caso e compatibilidade de horário.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo, tendo a finalidade classificatória, será realizado sob a coordenação da Secretaria da Educação e por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

3.2 – A Prova de Títulos é constituída de:

Comprovação da formação do candidato na área/disciplina de inscrição (título obrigatório e eliminatório);

Pós-Graduação na área de educação (título opcional e classificatório);

Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório);

Os atestados de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos.

3.3 – A comprovação da titulação na área/disciplina consistirá na apresentação da cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso, devidamente autenticado.

3.4 – No caso de estudante, será aceito original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo/2007 em que o aluno esteja regularmente matriculado e freqüentando às aulas e a disciplina em que pretende a inscrição.

3.5 – A comprovação do curso de pós-graduação, consistirá na apresentação da cópia do diploma de conclusão do curso ou a declaração de conclusão dos créditos, que apresente a aprovação e conclusão do curso, devidamente autenticado.

3.6 – A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento consistirá na apresentação de cópia dos certificados registrados, na área de educação, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizados no período de 02/01/2005 a 30/10/2006. A pontuação aos cursos de aperfeiçoamento obedece a seguinte escala:

De 20 (vinte) a 50 (cinquenta) horas – 02 (dois) pontos;

De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) horas – 04 (quatro) pontos;

De 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) horas – 06 (seis) pontos;

De 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentas) horas – 08 (oito) pontos;

Acima de 201 (duzentas e uma) horas – 10 (dez) pontos.

3.7 – Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 30/10/06, na proporção de:

1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério público municipal;

0,5 (cinco décimos) para cada mês de tempo de serviço no magistério diferente do municipal;

3.7.1 – No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á como um mês a fração igual ou superior a quinze dias.

3.8 – Os documentos correspondentes a Prova de Títulos deverão ser entregues com os demais documentos de inscrição no dia e horário estabelecido para este fim.

3.9 – Os documentos correspondentes à Prova de Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

3.10 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos, quer estejam autenticados ou não.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos, por área, disciplina/modalidade, obedecida a seguinte ordem de títulos e critérios:

Áreas:

Área 1 – Educação Física

Área 2 e 3 – Artes

Área 5 - Educação de Jovens e Adultos – EJA – Supletivo (Ensino Médio) nas seguintes disciplinas : Química e Física

Para os habilitados

- a – Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação doutorado na área de educação/ensino;
- b – Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação mestrado na área de educação/ensino;
- c – Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação especialização na área e/ou disciplina de atuação;
- d – Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação especialização na área de educação/ensino;
- e – Habilitação de licenciatura plena na área e/ou disciplina específica;
- f – Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para a docência em áreas específicas do ensino fundamental;
- g – Habilitação de magistério séries iniciais e/ou educação infantil – nível ensino médio - com frequência a curso superior de licenciatura plena em pedagogia: séries iniciais e/ou educação infantil (obedecendo a fase do curso);
- h – Habilitação de magistério séries iniciais e/ou educação infantil – nível ensino médio;
- i – Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- j – Maior tempo de serviço no magistério;
- k – Maior número de horas de Cursos de Aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.

Para os não habilitados

- a – Frequência a curso superior na área e/ou disciplina de atuação (obedecendo à fase do curso);
- b – Formação em curso superior em área correspondente frequentando completamentação, para docência em áreas específicas do ensino fundamental;
- c – Formação superior em curso seqüencial na disciplina;
- d – Maior tempo de serviço no magistério público municipal de Orleans;
- e – Maior tempo de serviço no magistério;
- f – Maior número de horas de Cursos de Aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.

4.2 – Critérios de Desempate:

- maior idade
- maior números de dependentes

4.3 – Da Divulgação da Classificação

4.3.1 – As listagens classificatórias serão afixadas na Secretaria da Educação a partir de 08/03/2007.

4.3.2 – O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da divulgação do resultado, para pedido de reconsideração endereçado à Comissão e protocolado na Secretaria da Educação.

4.4 - Da Escolha de Vagas

4.4.1 - A Escolha de vagas será efetuada no mês de março de 2007, com data a ser divulgada pela Secretaria da Educação.

4.4.2 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

4.4.3 - O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha de vagas, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderá todos os direitos sobre a primeira escolha, ficando, contudo, seu nome listado, somente poderá escolher outra vaga depois de esgotada a listagem de classificação.

4.4.4 - O candidato classificado que escolher vaga, ao desistir da mesma, somente poderá escolher outra vaga depois de esgotada a listagem de classificação.

5 - CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Na admissão, os candidatos novos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a – Carteira de Identidade (original e cópia);
- b – C.P.F. (original e cópia);
- c – Título de Eleitor (original e cópia);
- d – Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto);
- e – PIS/PASEP (original e cópia);
- f – Certidão de Casamento;
- g – Certificado de reservista (original e cópia);
- h – 2 fotos 3x4 (atuais);
- i – Declaração de exercício em outro cargo/função remunerada;
- j – Atestado de saúde admissional;
- k – Diploma ou certificado da habilitação em nível superior ou médio;
- l – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

Os candidatos que já trabalharam na Prefeitura Municipal de Orleans nos anos de 2005 e 2006 deverão apresentar apenas a Carteira Profissional, atestado médico admissional e documento atualizado que comprove mudança de estado civil e endereço, se for o caso.

6 - REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

6.1. O pessoal admitido mediante o presente Edital será regido por contrato do tipo Estatutário por prazo determinado, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

6.2. O período das contratações dar-se-á de acordo com as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Não será admitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração simples e com poderes específicos, que será anexada à ficha de inscrição.

7.2. As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, se prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive contratações.

7.3. O candidato que escolher uma vaga real apresentada para concurso público terá seu contrato rescindido no momento em que o efetivo (titular ou designado) for chamado para assumir a respectiva vaga.

7.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado.

7.5. Os candidatos que no decorrer do exercício anterior de suas funções em instituições de ensino no âmbito estadual, municipal ou particular, que comprovadamente deixaram a desejar quanto ao desempenho administrativo-técnico-pedagógico terão sua admissão sujeita a uma avaliação da Secretaria da Educação, que decidirá sobre sua contratação.

7.6. O tempo de serviço utilizado para aposentadoria na rede pública ou privada não será válido para cômputo de pontos.

7.7. Não havendo mais candidatos inscritos para as vagas, serão admitidos profissionais selecionados pela Secretaria da Educação.

7.8. O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria da Educação, através da Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito e terá validade para o ano letivo de 2007.

7.9. – O candidato que apresentar certidão de conclusão de curso para a inscrição no processo seletivo, se for chamado, no ato da contratação deverá apresentar o diploma (cópia e original).

7.10. – Os Universitários que estiverem matriculados em mais de uma Fase, deverão apresentar atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando as fases cursadas no semestre. Para fins de classificação, será considerada a referida fase na qual apresentar o maior número de disciplinas cursadas.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Município de Orleans e pela Comissão responsável.

Orleans, 01 de março de 2007.

ARLETE DE SOUZA BORBA FURLAN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, a data, o local e o horário da prova.

ORLEANS (SC), 01 de março de 2007.

VALMIR JOSÉ BRATTI
Prefeito Municipal